



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

93

## LEI COMPLEMENTAR Nº 502 /2006

De 04 de Ago 2006.

**Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05 que abre vagas para CARGO PÚBLICO na estrutura Administrativa do Município de Tomar do Geru e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica:

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05, no item que se refere ao cargo público de Auxiliar de Enfermagem, quanto às vagas, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Serviço Público	Vagas
AUXILIARES DE ENFERMAGEM	11

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 04 de Ago de 2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

### ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 486/05 que abre vagas para CARGO PÚBLICO na Estrutura Administrativa do Município, no item que se refere ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 02/08/2006

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 04/08 /2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 502/06, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04/08 /2006.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 04/08 /2006

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 179/05